



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI N.º 255 de 23 de Maio de 1994.

DISPÔE SÔBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO Á PROCEDER PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à proceder permissão de uso, à título precário, dos bens imóveis a seguir especificados, situados na Praia do Sol, para fins de exploração de serviços de bar e restaurante.

I) 01 (um) Barração de estrutura de madeira nativa, coberto de palha, medindo 8 x 16, piso em concreto simples, com 02 (dois) sanitários, 01 (um) dependência para cozinha e 01 (um) salão.

II) 01 (um) Barração de estrutura de madeira nativa, coberto de palha, medindo 8 x 21, piso em concreto simples, com 02 (dois) sanitários, 01 (um) dependência para cozinha e 01 (um).

Art. 2º - O Poder Executivo deverá firmar contrato em que conste a obrigatoriedade com a conservação, prazo de vigor, e valor fixado em URFM, a ser pago mensalmente, correspondente à utilização dos imóveis mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caracaraí
em 23 de Maio de 1994.



Sébastião Portella